“Exma. Senhora Chefe de Gabinete
de Sua Excelência O Presidente da Assembleia da República”

Junto envio nota relativa à admissão da iniciativa legislativa supra referida, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 16º do RAR.

Forma da iniciativa	Projeto de Lei
Nº da iniciativa/LEG/sessão:	236/XIII/1.ª
Proponente/s:	19 Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda
Assunto:	**Condiciona os benefícios fiscais da Zona Franca da Madeira à criação de postos de trabalho estáveis e a tempo inteiro**
Audição dos órgãos de governo próprio das RAS nos termos do artigo 142.º do Regimento e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:	Parece justificar-se a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores
Comissão/ões competente/s em razão da matéria:	**Comissão de Orçamento, Finanças e Modernização Administrativa (5.ª.ª COFMA),**
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.*	

O assessor parlamentar,
Luís Martins.
Ext: 11385
DAPLEN
2016/05/17